

c) Quando houver substituição do veículo, devendo proceder-se a novo licenciamento do veículo, observando para o efeito a tramitação prevista no artigo 16.º com as necessárias adaptações;

d) Quando se considere haver abandono do exercício de actividade, nos casos em que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias interpolados por ano salvo caso fortuito ou de força maior.

Artigo 19.º

Transmissão por morte

Em caso de morte do titular da licença, pode a actividade continuar a ser exercida por herdeiro legitimário ou cabeça-de-casal provisoriamente pelo período de um ano a partir da data do óbito durante o qual o herdeiro ou cabeça-de-casal deve habilitar-se como transportador em táxi, ou transmitir a licença a uma sociedade comercial, a uma cooperativa ou quaisquer outras entidades habilitadas legalmente para o exercício da actividade.

Artigo 20.º

Renovação do alvará

1 — O titular de licença emitida pela Câmara Municipal deve fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da licença, sob pena da caducidade da licença, nos termos do artigo 18.º alínea b).

2 — No caso de incumprimento da obrigação referida no número anterior, será tal facto comunicado à Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P. e proposto, ao órgão administrativo competente, a cassação da licença.

3 — Deferida a cassação da licença nos termos do número anterior, na sequência da notificação ao respectivo titular, a Câmara Municipal determina apreensão da licença.

SECÇÃO V

Publicidade e divulgação da concessão da licença

Artigo 21.º

Publicidade

A Câmara Municipal através dos seus serviços dará imediata publicidade à concessão das licenças através de:

- a) Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia;
- b) Aviso publicado num dos jornais mais lidos na área do município.

Artigo 22.º

Divulgação

1 — A Câmara Municipal através dos seus serviços, comunicará a concessão das licenças e o respectivo teor às seguintes entidades:

- a) Aos presidentes das Juntas de Freguesia;
- b) Ao Comandante da PSP e da GNR;
- c) À Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P.;
- d) Organizações sócio-profissionais do sector.

2 — A Câmara Municipal através dos seus serviços, comunicará a emissão das licenças, à direcção de finanças respectiva, no âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais.

Artigo 23.º

Prestação de provas

1 — A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

2 — A não apresentação pelo concorrente dos documentos solicitados, por motivos que lhe sejam imputáveis, determina, a exclusão do concorrente ou anulação da atribuição da licença e dos actos subsequentes.

Artigo 24.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa

de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão do concorrente ou anulação da atribuição da licença e dos actos subsequentes.

SECÇÃO VII

Disposições finais

Artigo 25.º

Anulação do concurso

1 — A Câmara Municipal pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

2 — A decisão da anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

3 — Os concorrentes que entretanto, tenham apresentado candidaturas são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do Concurso.

Artigo 26.º

Causas de não atribuição de licenças

1 — Não há lugar à atribuição das licenças nos seguintes casos:

- a) Quando todas as candidaturas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal por não respeitarem todas as condições do concurso, constantes no programa de concurso;
- b) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.

2 — Caso se verifique a não atribuição das licenças os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.

Artigo 27.º

Legislação aplicável

1 — O presente concurso tem por base legal o Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 156/99 de 14 de Setembro, n.º 167/99 de 18 de Setembro, n.º 106/2001 de 31 de Agosto e com a redacção actual que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de Março. Diploma que se encontra regulamentado nos seus artigos 10.º n.º 2 e 42.º pela Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, alterada pelas Portarias n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, e n.º 2/2004, de 5 de Janeiro.

2 — O presente concurso tem por base regulamentar o “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes Em Táxi — do Município de Faro”.

3 — Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplicar-se-ão as disposições regulamentares, designadamente o artigo 44.º do Regulamento Municipal e demais legislação em vigor na matéria, referidos nos números anteriores.

Artigo 28.º

Sigilo

A Câmara Municipal garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade das entidades a quem são atribuídas as respectivas licenças.

E, para constar e legais efeitos se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301079263

Edital n.º 60/2009

José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, nos termos dos artigos 1.º e 3.º (n.ºs 1 e 2) do Decreto-Lei n.º 181/70 de 28 de Abril, -torna público, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e de harmonia com o estatuído no n.º 3 do artigo 26.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Fevereiro, que por deliberação tomada pelo Executivo Camarário em sua reunião ordinária pública realizada no dia 28 de Agosto do ano de dois mil e oito, foi determinada a classificação como Imóvel de Interesse Municipal do Edifício Quinhentista/Casa dos Telhados de Tesoura — sito no gaveto das Ruas Veríssimo de Almeida, 3, Manuel Belmarço, 2, e Alexandre Herculano, 2, freguesia da Sé, Mu-

nicipio de Faro. Mais faço saber que o imóvel em causa fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente as constantes nos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro e o disposto no Decreto-Lei n.º 205/88 de 16 de Junho.

Para constar e devidos efeitos lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário Nunes Portada*.

301164823

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 1513/2009

Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho do Fundão:

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, uma alteração à solução urbanística titulada pelo alvará n.º 1/82, sito em Fagundes, freguesia de Aldeia de Joanes, que Joaquim Gonçalves Ferro, com sede na cidade do Fundão, contribuinte fiscal n.º 160375010, pretende levar a efeito. O projecto de alteração ao loteamento, bem como a informação técnica que recaiu sobre a mesma, encontram-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo, desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos, e entre as 14 horas e as dezassete horas e trinta minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

17 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

301000643

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 1514/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008 e na sequência do concurso Interno de Acesso Limitado para o preenchimento de um lugar de Tesoureiro Especialista, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal desta Autarquia, a que se refere o aviso de abertura afixado, no placar do Edifício dos Paços do Município, no dia 19/11/2008 e cuja lista de classificação final foi notificada, à candidata, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, foi nomeada tesoureiro especialista, a seguinte e única candidata da referida lista, a saber:

Maria do Sameiro Santos Moura.

A referida candidata deverá assinar o termo de aceitação para que foi nomeado no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

29 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301164126

Aviso n.º 1515/2009

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, do senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

José António da Silva Marques, com a categoria de Motorista de Pesados do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1 índice 151 do NSR), para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1, índice 155 do NSR);

João Manuel Martins de Castro, com a categoria de Motorista de Pesados do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 4 índice 189 do NSR),

para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 4, índice 192 do NSR);

Adão Mário dos Santos Silva, com a categoria de Trolha do grupo de pessoal Operário Qualificado (escalão 4 índice 170 do NSR), para a categoria de Condutor de Cilindros do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 4, índice 175 do NSR).

Os funcionários nomeados deverão assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301177913

Aviso n.º 1516/2009

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, do senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

- António Paulo dos Santos Barbosa, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 3, índice 146 do NSR), para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, nível 1 do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2, índice 151 do NSR);

- Sílvia Augusta Pinto Oliveira Santos, com a categoria de Auxiliar Administrativa do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1 índice 128 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativa do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- Eduardo Manuel Moreira e Silva, com a categoria de Leitor Cobrador de consumos do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2 índice 184 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- José Valentim Ribeiro Azevedo, com a categoria de Leitor cobrador de consumos do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2 índice 184 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- Rosa Amélia Lemos Barbosa da Silva, com a categoria de Auxiliar Administrativa do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 3 índice 146 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- Mário Pedro dos Santos Ferreira, com a categoria de Motorista de Ligeiros do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1 índice 142 do NSR), para a categoria de Desenhador da Especialidade de Construção Civil de 2.ª Classe do grupo de pessoal de Técnico-Profissional (escalão 1, índice 199 do NSR);

Os funcionários nomeados deverão assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas)

29 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301178286

Aviso n.º 1517/2009

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

Rosa Maria Ribeiro Monteiro da Silva, com a categoria de Bilheteira do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2 índice 142 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR).

O funcionário nomeado deverá assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301180245